

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através da **FUNDAÇÃO DE CULTURAL E TURISMO DE TIMBÓ**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 414, Centro, Timbó/SC, representada por seu Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, abaixo denominado **LOCATÁRIO**, e **JURANDIR ARTHUR BONIN**, brasileiro, mecânico, RG nº. 1.841.711-6 e CPF nº. 666.006.009-00, casado, residente e domiciliado na Rua Araponguinhas, nº. 3630, bairro dos Estados, Timbó/SC, abaixo denominado **LOCADOR**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o Primeiro Termo Aditivo ao termo de acordo ao Contrato Administrativo nº 66/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o Município de Timbó (através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó) lançou a Dispensa de Licitação nº. 08/2019 cujo objeto versa acerca da locação de imóvel (destinado ao armazenamento e criação de peças artísticas e demais itens de decoração com temática natalina e de páscoa), do período de 01/04/2019 a 31/12/2019, o que culminou na formalização do Contrato Administrativo nº. 66/2019 entre o **LOCADOR** e o **LOCATÓRIO**;

Considerando que o prazo de encerramento do contrato era 31/12/2019, tendo sido firmado acordo entre as partes, em 10/02/2020, para prorrogar a duração da locação até 30/04/2020;

Considerando, no entanto, que devido aos decretos municipais emitidos em função da pandemia de Covid-19, todas as atividades, inclusive laborais, dos funcionários da Fundação Cultural de Timbó restaram prejudicadas, ocasionando um atraso na liberação do referido imóvel, devendo ser revista a data pactuada (30/04/2020);

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo, nestas condições:

I. O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº. 66/2019 fica novamente prorrogado até 31/05/2020, ocasião em que está definida a entrega do imóvel e também atestado pelo **LOCADOR** o pleno cumprimento, pelo **LOCATÓRIO**, de todas as obrigações/condições/responsabilidades lhe impostas no referido instrumento contratual, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

II. Fica mantido o valor mensal (R\$ 5.336,96) definido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 66/2019, até o final do novo prazo acima estabelecido.

III. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 66/2019 e demais atos e procedimentos a ele vinculados.

IV. Por estarem totalmente cientes e acertadas as partes assinam este Termo em 04 vias de igual teor, juntamente com testemunhas abaixo.

Timbó, 17 de abril de 2020.

LOCADOR

JURANDIR ARTHUR BONIN

LOCATÁRIO

JORGE REVELINO FERREIRA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: